



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ  
Escola Estadual Professora. Alice Antenor de Souza  
Rua das Crianças, 95 – Jd. Picerno II – Fone (019)3873-1883  
CEP 13173-322 -Sumaré – SP.  
E-mail: [e049414a@educacao.sp.gov.br](mailto:e049414a@educacao.sp.gov.br)

### EDITAL LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E. ALICE ANTENOR DE SOUZA, sito a rua das crianças, 95 -Jd Picerno II -Sumaré/SP, torna público a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços de Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 15 a 24/05/2024, no horário das 8h às 17h, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 70,00 (setenta reais). correspondente a duas (2) UFESP's em nome da APM ALICE ANTENOR DE SOUZA junto ao Banco do Brasil, agência 6977-9, conta corrente 457-X, sem devolução do referido valor em caso de não retirada das instruções e/ou desistência do processo de licitação. O comprovante deverá ser apresentado no ato da retirada do envelope. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 07/06/2024 às 17h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 14/06/2024 às 20hs, nas dependências da escola, pela comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

- \* À comissão julgadora reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade; espera-se o valor mínimo de R\$ 4.000,00 mensais.
- \* Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da cantina escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar;
- \* O julgamento das propostas privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições propostas e confiabilidade do proponente, sendo o seu julgamento/escolha irreversível;
- \* A Comissão da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher;
- \* A comissão dará preferência a propostas de pessoas não aparentadas e/ou casadas com pessoas/famílias de funcionários da escola ou membros da APM;
- \* Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais);

\* O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho;

\* O período de interposição de recurso deverá ser dirigido ao Diretor Executivo da APM, em até 03 (três) dias da data da publicação do resultado da licitação;

\* O autor da proposta vencedora deverá então, comprovar por meio de declaração dos órgãos SPC e Serasa, não haver nenhuma pendência (dívida vencida, protesto etc.) bem como apresentar declaração de próprio punho de bons antecedentes;

Instruções relativas ao processo de licitação para administração indireta dos serviços da Cantina Escolar da E. E. ALICE ANTENOR DE SOUZA Prof,

Escola de Ensino Regular (07h00 às 23h00) — Anos Finais- EF e Ensino Médio com 32 salas de aulas;

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres reserva-se no direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas, caso os legítimos interesses da escola não sejam satisfeitos, o proponente não poderá ter restrições que o impeçam de realizar atividade profissional e não caberá recurso contra a decisão da Comissão Julgadora.

Sumaré, 10 de maio de 2024.

  
Marta Filomena Franca  
Diretora Executiva da APM  
RG: 17.765.329-2